

Proposta aos candidatos e candidatas às eleições municipais de 2020,

Considerando que:

O tabaco mata mais de oito milhões de pessoas ao ano, das quais mais de sete milhões são resultado do consumo de produtos de tabaco¹, enquanto cerca de 890 mil são decorrentes da exposição passiva a sua fumaça. De acordo com Instituto Nacional do Câncer (INCA), em 2015, o tabagismo foi responsável por 156.216 óbitos ou 428 mortes por dia, que corresponderam a 12,6% do total de mortes ocorridas no país.

Uma análise de subamostra do Estudo sobre Risco Cardiovascular em Adolescentes (Erica) realizada com escolares de municípios brasileiros, entre 2013 e 2014, estimou que aproximadamente 100 mil jovens de 15 a 17 anos fumam um ou mais cigarros por dia no Brasil. A maioria dos adolescentes que fumam regularmente no Brasil iniciaram antes dos 19 anos de idade. Por esse motivo, a Organização Mundial da Saúde (OMS) considera o tabagismo uma doença pediátrica.

O Brasil tem prejuízo anual de R\$ 56,9 bilhões com o tabagismo. Desse total, R\$ 39,4 bilhões são gastos com despesas médicas e R\$ 17,5 bilhões com custos indiretos ligados à perda de produtividade, causada por incapacitação de trabalhadores ou morte prematura. As perdas geradas pelo tabagismo não são compensadas pela arrecadação de impostos sobre venda de cigarros, tendo em vista que ela é de R\$13 bilhões/ano. Assim, o custo total anual do tabagismo representa apenas 23% do montante arrecadado.

Considerando que ações e políticas de controle do tabaco implementadas pelo governo federal, estados e municípios brasileiros, em articulação com representantes da academia e sociedade civil, têm contribuído significativamente para o monitoramento e a queda do tabagismo no país, a ACT Promoção da Saúde defende as seguintes medidas, divididas em três eixos prioritários, para uma efetiva regulação do tabaco - e promoção da saúde - nas cidades brasileiras:

1 - Efetivação e fiscalização de políticas já existentes:

- fiscalização efetiva para impedir a venda de produtos de tabaco para menores de 18 anos;
- garantir ambientes livres de fumo, de acordo com a Lei Federal 9.264/1996 fiscalizar o cumprimento das normas relativas à exposição de produtos de tabaco em pontos de venda (PDV) e eventualmente proibir em estabelecimentos de gestão municipal, garantindo que não haja atratividade ao consumo, especialmente pelo público infanto-juvenil;

¹ A forma mais comum de consumo de tabaco e nicotina é o cigarro, mas a nicotina também é consumida através do charuto, cachimbo, kreteks (cigarro de cravo), narguilé, rapé (tabaco inalado), fumo de rolo, tabaco mascado, bidis (mini charuto indiano) e, mais recentemente, os dispositivos eletrônicos para fumar (cigarro eletrônico e tabaco aquecido).

- aprimoramento do treinamento das equipes de saúde, professores e gestores públicos (Unidades de Saúde, Escolas e Ambientes de Trabalho) para manter atualização de informações sobre o tabagismo e seus riscos para as pessoas e ambiente, com possibilidade de adesão ao Programa de Saúde da Escola (PSE);
- manter, aprimorar e desenvolver campanhas de conscientização sobre os malefícios do tabagismo e importância das políticas públicas de prevenção;
- dar continuidade ou implantar o Programa de Tratamento do Tabagismo do Ministério da Saúde, com adaptações indicadas em virtude da pandemia da Covid-19 e articulando com práticas integrativas de promoção da saúde como estratégias de manutenção da abstinência;
- apoiar as medidas de controle do tabaco adotadas em nível estadual e nacional.

2 - Implementação de políticas comprovadamente eficazes por meio da criação de legislação local para:

- articular, com governo estadual, a criação de um fundo para programas de prevenção e controle do tabaco com recurso proveniente do ICMS incidentes sobre a comercialização de produtos de tabaco;
- ampliar as áreas livres de fumo às praças, parques e locais públicos de práticas esportivas e eventos culturais;
- limitar em número e tipo os estabelecimentos comerciais que tenham autorização para comercializar produtos de tabaco, especialmente aqueles próximos às instituições de ensino (em um raio de 400m), parques e praças públicas, por exemplo.
- fiscalizar regularmente e se possível proibir a venda de cigarros e demais artigos de tabacaria em bancas de jornal e revista de maneira a proteger crianças e adolescentes do risco de experimentarem e iniciarem no tabagismo. Em bancas de jornal, é comum presenciar práticas ilegais, tais como venda ao menor de idade, venda casada, venda unitária ou a varejo, venda de cigarro contrabandeado ou ilegal e venda de dispositivos eletrônicos de fumar.
- não aceitar apoio, de qualquer natureza, de empresas de tabaco ou daquelas que defendam seus interesses, para o desenvolvimento de projetos, incluindo aqueles de

responsabilidade social, em cumprimento ao Artigo 5.3 da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco², tratado internacional ratificado pelo Brasil;

- responsabilizar as empresas de cigarros pelo lixo produzido em virtude de descarte inadequado de seus produtos nas vias, praças públicas e praias;
- apoiar as ações da polícia rodoviária e polícia civil no combate ao contrabando de cigarros;
- promover e implementar a Convenção-Quadro para Controle do Tabaco.

3 - Para municípios produtores de tabaco, adicionalmente às medidas mencionadas acima:

- priorizar compras institucionais de alimentos provenientes da agricultura familiar e de produtores que estão diversificando a produção de fumo em suas propriedades, de acordo com os princípios do Programa Nacional de Diversificação de Áreas Cultivadas com Tabaco³;
- demandar do governo federal a ampliação do Programa Nacional de Diversificação em Áreas Cultivadas com Tabaco;
- promover a Convenção-Quadro para Controle do Tabaco como uma ferramenta para salvaguardar agricultores produtores de tabaco diante da redução global do consumo de produtos de tabaco.
- disseminar os benefícios econômicos e à saúde das famílias que diversificaram suas propriedades através de programas sociais e de governo
- criar programas que promovam a diversificação de renda e produtiva em propriedades que produzam fumo, seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar, e diversificação produtiva e participação social;
- adotar, em parceria com o Estado, protocolos de saúde do trabalhador no sentido de proteger os agricultores produtores de fumo dos prejuízos advindos da atividade, em especial das questões relativas à exposição de agrotóxicos, à doença da folha verde do tabaco e oferecer medidas adequadas de tratamento.

² <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//convencao-quadro-para-controle-do-tabaco-texto-oficial.pdf>

³ <https://actbr.org.br/post/programa-nacional-de-diversificacao-de-areas-cultivadas-com-tabaco/17245/>